

## Sumário Executivo de Medida Provisória

### **Medida Provisória nº 630/2013.**

**Publicação:** DOU de 26 de dezembro de 2013.

**Ementa:** Altera a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC e dá outras providências.

### **Resumo das Disposições**

A Medida Provisória promove alterações pontuais na Lei que instituiu o RDC. A primeira delas amplia o conjunto de contratações passíveis de serem feitas sob esse regime, ao incluir aquelas que tenham como objeto obras e serviços de engenharia para construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais e unidades de atendimento socioeducativo.

A segunda alteração tem por fim estabelecer como uma das diretrizes das licitações e contratos do RDC condições de garantias contratuais compatíveis com as do setor privado.

A terceira consiste na fixação de parâmetros para a adoção da contratação integrada. Na redação antes vigente, a Lei dispunha que a contratação integrada poderia ser utilizada quando o objeto da avença fossem obras e serviços de engenharia, e desde que a escolha desse regime de execução fosse técnica e economicamente justificada. Além desses requisitos, a Medida Provisória prevê que o objeto da contratação deve envolver ao menos uma das seguintes condições: (i)

inovação tecnológica ou técnica; (ii) possibilidade de execução com diferentes tecnologias; (iii) possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado.

Por fim, a Medida Provisória revoga dispositivo da Lei que exigia a adoção do critério de julgamento de técnica e preço nas licitações para contratação integrada.

Brasília, 6 de janeiro de 2013.

**Renato Monteiro de Rezende**

*Consultor Legislativo*